

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Segunda-feira – Recife, 09 de Novembro de 2009 - DGP nº A 1.0.00.203

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 10 (Terça-feira)

(Sem Alteração)

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

**3ª PARTE**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

## 1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

### 1.1.0.Requerimento Despachado

O Capitão PM Mat. 940275-6/DGP – **FLAVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, requereu o cadastramento de sua dependente abaixo discriminada, para fins de dedução do valor previsto em Lei do Imposto de Renda retido na fonte, incidente sobre os seus rendimentos tributáveis.

Nome: **PALOMA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**

Condição: Filha

Grau de Instrução: Não alfabetizada

Data de Nascimento: 21/09/2009

Sexo: Feminino

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, de conformidade com Art. 35, Incisos I e III da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Incisos I e III do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Incisos I e III da Instrução Normativa SRF nº 15/01.(Nota nº 466/2009/DGP-3)

## 2.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

### 2.1.0.Requerimento Despachado

**2º Sgt PM Mat. 930.237/9 – RÔMULO FELIPE DA SILVA**, servindo no Núcleo de Apoio à Justiça Eleitoral da Secretaria de Defesa Social, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais em seus vencimentos desde o período de dezembro de 2007 a setembro de 2009, a título de contribuição previdenciária recolhida a maior, em favor do FUNAFIN sobre as gratificações de policiamento ostensivo, gratificações de apoio administrativo, diárias, vale-refeição e/ou gratificações e pagamentos não incorporáveis para a aposentadoria do requerente, bem como recalcular a referida contribuição, uma vez que a mesma não deverá incidir sobre as gratificações e/ou quaisquer outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação do peticionário e deferir, na hipótese de parecer desfavorável, a concessão da segurança do direito à incorporação das gratificações que incidiram o respectivo desconto para garantia da aposentação do requerente, de modo a prevalecer uma ou outra tese requisitada.

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas:

**1 - INDEFERIDO**, quanto a restituição da contribuição previdenciária que incidiu, no referido período, sobre as gratificações de policiamento ostensivo, gratificações de apoio administrativo e pagamentos não incorporáveis para a aposentadoria do requerente, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.

**2 - INDEFERIDO**, quanto a restituição da contribuição previdenciária incidente sobre as diárias e vale-refeição, por perda do objeto, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.781, de 06.06.2000, tendo em vista que tal contribuição não incidiu sobre as referidas parcelas remuneratórias, em cumprimento ao disposto nos incisos III e VI, do § 1º, do art. 75, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela LCE nº 41, de 26.12.01.

**3 - INDEFERIDO**, quanto a concessão da segurança do direito à incorporação das gratificações que incidiram o respectivo desconto, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 16, e 08.01.96, que revogou os institutos da estabilidade financeira e da incorporação ordinária, bem como todos os dispositivos ou diplomas legais que tenham por objeto matéria idêntica ou similar às vantagens financeiras em questão.(Nota nº 530/2009/DGP-3)

### 3.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

#### 3.1.0.Requerimentos Despachados

1. Concedo ao Cb PM Mat.18979-0/TJPE – GISBERTO CARVALHO DOS SANTOS, RG nº 25453/PMPE, atualmente servindo no Tribunal de Justiça de Pernambuco, Renovação da Assistência Médica Hospitalar em favor de seu dependente, ERVETON COSTA CARVALHO DOS SANTOS,(filho), nascido em 26/01/1988.2. Despacho desse Diretor de Pessoal: **DEFERIDO**, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 456/2009/DGP-6)

1.Concedo a Cb PM Mat. 16895-5/TJPE – ELIAS BEZERRA DA SILVA, RG nº 23869/PMPE, atualmente servindo no Tribunal de Justiça de Pernambuco, Inclusão da Assistência Médica Hospitalar em favor de seu dependente, ELIAS BEZERRA DA SILVA JUNIOR (filho), nascido em 28/01/2009. 2. Despacho desse Diretor de Pessoal: **DEFERIDO**, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 438/2009/DGP-6)

1. Concedo ao Cb PM Mat.22067-1/SDS – SEVERINO CRISTOVAM DE LIMA, RG nº 28544/PMPE, atualmente servindo na Secretaria de Defesa Social, Renovação da Assistência Médica Hospitalar em favor de seu dependente, ANDERSON CRISTOVÃO DE ARAUJO LIMA (filho), nascido em 21/05/1990. 2. Despacho desse Diretor de Pessoal: **DEFERIDO**, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 441/2009/DGP-6)

1. Concedo ao Sd PM Mat. 31624-5/TRE – ABRAHÃO PEREIRA DA SILVA, RG nº 37900/PMPE, servindo atualmente no Tribunal Regional Eleitoral, Inclusão da Assistência Médica Hospitalar em favor de seus dependentes, MARILEIDE LOPES DE ARAUJO PEREIRA (esposa), nascida em 21/04/1972, MARIANA DE ARAUJO VERAS (entiaida), nascida em 1998 e MATHEUS DE ARAUJO VERAS (entiaido), nascido em 05/12/2001. 2.Despacho desse Diretor de Pessoal: **DEFERIDO**, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 425/2009/DGP-6)

1. Concedo ao Sd PM Mat. 31624-5/TRE – ABRAHÃO PEREIRA DA SILVA, RG nº 37900/PMPE, servindo atualmente no Tribunal Regional Eleitoral, o cancelamento de assistência médica hospitalar em desfavor de ROSÂNGELA LUCENA COSTA DA SILVA.2. Despacho desse Diretor de Pessoal: **DEFERIDO**, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 426/2009/DGP-6)

### 4.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

#### 4.1.0.Requerimento Despachado

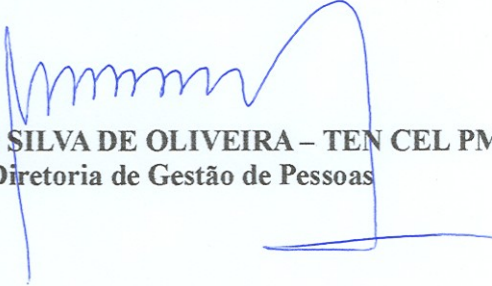
Concedo a contar de 05 de janeiro de 2009, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2008, o Sd PM Mat. 31215-0/DGP-1 – ROBSON JOSÉ DE AGUIAR, para gozo em trânsito neste país.(Nota nº 227/2009/DGP-6)

#### 5.0.0. Nota

Como Parte Integrante ao Boletim Interno encontra-se anexo o Aditamento ao BIDGP nº203, de 09 de novembro de 2009, versando sobre o pleito requerido pelos Policiais Militares da Inatividade pela DGP-4.

**4ª PARTE****IV – Justiça e Disciplina**

(Sem Alteração)

      x      **HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM**  
**Diretor de Gestão de Pessoas****CONFERE:**

**ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM**  
**Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.****MENSAGEM BÍBLICA**

“Enganoso é o coração, mais do que todas as causas, e desesperadamente corrupto, quem o conhecerá?.”  
(Jeremias 17.9)